

LEI Nº 462/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES
NO ORÇAMENTO VIGENTE
DESTA PREFEITURA

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal

01 - Câmara

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRB 45.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRU 2.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRB 17.000.000,00

03 - Advocacia Geral do Município

02 - Advocacia

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRU 5.000.000,00

04 - Secretaria de Administração e Planejamento

03 - Administração e Planejamento

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRB 31.000.000,00

continua ...

Continuação da Lei N° 762/92

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 5.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuner. de Serv. Pessoais CRB 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 12.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.1 - Inativos CRB 18.000.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CRB 9.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 13.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 2.500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 3.000.000,00

06 - Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 80.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 75.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 20.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRB 1.500.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CRB 10.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 98.000.000,00

continua

Continuação da Lei Nº 762/92

3.1.2.0 - Material de Consumo	CRB	50.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CRB	10.000.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família	CRB	3.000.000,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CRB	10.000.000,00
08 - Secretaria de Saúde		
07 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil	CRB	33.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CRB	20.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CRB	2.000.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família	CRB	700.000,00
09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social		
08 - Assistência e Bem Estar Social		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CRB	29.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CRB	20.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CRB	1.500.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família	CRB	500.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
09 - Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CRB	18.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CRB	10.000.000,00

continua

Continuação da Lei N.º 462/92.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneraç. de Serv. Pessoais CRB 500.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRB 800.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES CRB 659.000.000,00

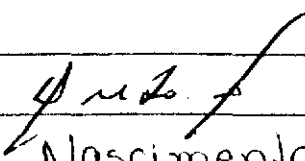
Art. 2.º - As suplementações de que trata o Art. 1.º, advirão de excesso de arrecadação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de Novembro de 1992.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal